LEI Nº. 4.608 DE 07/10/2010

"ALTERA A LEI Nº. 2.363, DE 27/02/1991"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 3º da Lei nº. 2.363 de 27/02/1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Conselho será constituído por entidades Públicas e ou Privadas com atuação no Setor Rural do Município, sendo que cabe a indicação de um membro por entidade participante.

§ 1º - O conselho será administrado e dirigido por uma executiva formada **por quinze membros, dentre estes um presidente,** sendo nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Cada membro do CMDA terá um suplente, que será escolhido conforme regimento interno, e que o substituirá em caso de impedimento, ou ausência.

§ 3º - A executiva e ou Conselho serão convocados pelo seu Presidente, sempre que se julgar necessário.

§ 4º - É vedada a concessão de gratificação, ou remuneração a qualquer título para os membros do conselho."

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº. 2.363/1991 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 07 de outubro de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 07/10/2010.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças